ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 851/2022

LEI MUNICIPAL Nº 851/2022.

Dispõe sobre o reajuste dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2022, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, de maneira a recompor as perdas salariais havidas no decorrer dos anos pretéritos, passando cada categoria a perceber os seus vencimentos nos moldes do Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2022.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 02 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo I da Lei Municipal Nº 851/2022

CARGO:	VENCIMENTOS:
DIGITADOR	R$ 1.515,00
MOTORISTA	R$ 1.418,04
OPERADOR DE ÁUDIO	R$ 1.418,04
ASG	R$ 1.345,32
VIGILANTE	R$ 1.345,32

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F8CA9714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2022. Edição 2745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/